



CONGRESSO NACIONAL

Senado Federal
Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 11/04/09 às 18:22
Hermes / Matr. 17775

MPV - 459

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

00217

DATA	PROPOSIÇÃO MEDIDA PROVISÓRIA Nº 459/2009			
AUTOR DEPUTADO ZEZÉU RIBEIRO <i>ZR</i>			Nº PRONTUÁRIO	
TIPO 1 (*) SUPRESSIVA 2 () SUBSTITUTIVA 3 () MODIFICATIVA 4 (*) ADITIVA 5 () SUBSTITUTIVO GLOBAL				
PÁGINA	ARTIGO 73	PARÁGRAFO	INCISO	ALINEA

► TEXTO

Acrescente-se o seguinte art. 73 à Medida Provisória em epígrafe, renumerando-se os dispositivos subsequentes:

“Art. 73. Os recursos necessários para a cobertura das subvenções econômicas previstas no âmbito do programa Minha Casa, Minha Vida, serão oriundos do superávit financeiro da União no exercício de 2008 ou nos anos subsequentes, de reservas de contingência ou da emissão de títulos da dívida pública, vedada aplicação de recursos do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social (FNHIS), instituído pela Lei nº 11.124, de 16 de junho de 2005.”

JUSTIFICAÇÃO

Trata-se de dispositivo essencial para a plena implementação do programa Minha Casa, Minha Vida. Explicita-se a origem dos recursos que serão destinados às subvenções econômicas previstas pela Medida Provisória. Além disso, é importantíssimo destacar que os recursos destinados ao novo programa não se confundem com os que integram o Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social (FNHIS), instituído pela Lei 11.124/2005 após anos de luta do movimento pela moradia popular.

03/04/09	ASSINATURA <i>Zezéu Ribeiro</i>
----------	------------------------------------

